



SGD: 2019/27009/017186

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - SRP

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 06/2019
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PROCESSO</b>	2018/27000/009142
<b>ÓRGÃO</b>	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
<b>REQUISITANTE:</b>	
<b>DATA/HORÁRIO</b>	<b>24/04/2019 ÀS 09:00 HS</b>
<b>SITE:</b>	COMPASNET
<b>UASG:</b>	926164
<b>FONTE DE</b>	
<b>DETALHADA:</b>	0100/0101/0214/0211/0235/0238
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	27010.12.122.1100.2209/27010.12.128.1156.2065/27010.12.368.1156.2064
<b>ORÇAMENTÁRIA:</b>	/27010.12.368.1156.2062/27010.04.128.1156.1123/27010.12.368.1156.2157 27010.04.122.1163.2137/27010.27.812.1163.2326/27010.27.813.1163.2328
<b>NATUREZA DE</b>	
<b>DESPESA:</b>	3.3.90.30
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Marcos Vinícius de Souza Moreira</b>
<b>DESIGNADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	(63) 3218-1486
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@seduc.to.gov.br">cpl@seduc.to.gov.br</a>

### PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: [cpl@seduc.to.gov](mailto:cpl@seduc.to.gov)), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na **PORTARIA-SECUC Nº 3.530/2018**, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços, visando à **aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das 13 Diretorias Regionais de Ensino, Gerência de Educação Especial, Escolinha Nilton Santos, e outros eventos da Secretaria da**

[cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br) 3218-1486  
Espanhada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro CEP: 77001-910 - Palmas/TO





**SGD: 2019/27009/017186**

Educação Juventude e Esportes, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 360.428,74 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).**

## 1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Descrição e Valores;

**Anexo II:** Termo de Referência;

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;



**SGD: 2019/27009/017186**

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





**SGD: 2019/27009/017186**

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.



**SGD: 2019/27009/017186**

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





**SGD: 2019/27009/017186**

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos





**SGD: 2019/27009/017186**

participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por





**SGD: 2019/27009/017186**

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.







**SGD: 2019/27009/017186**

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. A recusa ou o atraso em apresentar amostra para o item solicitado, será considerada(o) como amostra rejeitada. Caso a amostra seja rejeitada passar-se-á para a **licitante** seguinte, na ordem de classificação, para apresentar sua amostra nas mesmas condições.

10.6. Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado, para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

10.7. Apresentação deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias.

10.8. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line".





**SGD: 2019/27009/017186**

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- B) Certidão quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- c) Certidão de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada





**SGD: 2019/27009/017186**

mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

**ILG** – índice de liquidez geral =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$

11.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.6. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.6.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.6.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.6.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





**SGD: 2019/27009/017186**

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.11. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.12. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.





**SGD: 2019/27009/017186**

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, horário local.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.





**SGD: 2019/27009/017186**

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

**16. CONTRATO**

16.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





**SGD: 2019/27009/017186**

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

18.1.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

18.4. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

## 19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a





**SGD: 2019/27009/017186**

legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.







**SGD: 2019/27009/017186**

19.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de Adesão:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





**SGD: 2019/27009/017186**

19.18.5 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.18.6 Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.





**SGD: 2019/27009/017186**

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [seduc.to.gov.br](http://seduc.to.gov.br).

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 09 de abril de 2019

**MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA**  
Pregoeiro





SGD: 2019/27009/017186

### ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CONCORRÊNCIA AMPLA/ME-EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	FRASCO	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 5 litros.	AMPLA	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00
2	100	FRASCO	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 5 litros.	ME/EPP	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
3	615	FRASCO	Álcool comum, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA	R\$ 5,61	R\$ 3.450,15
4	205	FRASCO	Álcool comum, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP	R\$ 5,61	R\$ 1.150,05
5	128	FRASCO	Álcool gel, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA	R\$ 15,22	R\$ 1.948,16
6	42	FRASCO	Álcool gel, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP	R\$ 15,22	R\$ 639,24
7	210	FRASCO	Aromatizante/Odorizador de ambientes, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	AMPLA	R\$ 11,76	R\$ 2.469,60
8	70	FRASCO	Aromatizante/Odorizador de ambientes, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	ME/EPP	R\$ 11,76	R\$ 823,20
9	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 5 litros de água.	AMPLA	R\$ 10,60	R\$ 2.989,20
10	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 5 litros de água.	ME/EPP	R\$ 10,60	R\$ 985,80
11	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 10 litros de água.	AMPLA	R\$ 13,12	R\$ 3.699,84
12	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 10 litros de água.	ME/EPP	R\$ 13,12	R\$ 1.220,16
13	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 20 litros de água.	AMPLA	R\$ 16,27	R\$ 4.588,14
14	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 20 litros de água.	ME/EPP	R\$ 16,27	R\$ 1.513,11
15	150	UND	Balde Plástico, para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	AMPLA	R\$ 89,25	R\$13.387,50





**SGD: 2019/27009/017186**

16	50	UND	Balde Plástico, para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	ME/EPP	R\$ 89,25	R\$ 4.462,50
17	90	UND	Cesto Telado, em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 10 litros.	AMPLA	R\$ 9,97	R\$ 897,30
18	30	UND	Cesto Telado, em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 10 litros.	ME/EPP	R\$ 9,97	R\$ 299,10
19	53	FRASCO	Cera líquida incolor, uso doméstico frasco c/ 5 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA	R\$ 65,10	R\$ 3.450,30
20	17	FRASCO	Cera líquida incolor, uso doméstico frasco c/ 5 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP	R\$ 65,10	R\$ 1.106,70
21	9	FRASCO	Cera líquida vermelha, uso doméstico frasco c/ 5 litros e com selo do INMETRO.	AMPLA	R\$ 65,10	R\$ 585,90
22	3	FRASCO	Cera líquida vermelha, uso doméstico frasco c/ 5 litros e com selo do INMETRO.	ME/EPP	R\$ 65,10	R\$ 195,30
23	473	FRASCO	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 5 litros, resistente. Sem registro negativo na ANVISA	AMPLA	R\$ 23,10	R\$10.926,30
24	157	FRASCO	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 5 litros, resistente. Sem registro negativo na ANVISA	ME/EPP	R\$ 23,10	R\$ 3.626,70
25	113	UND	Desentupidor de pia e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.	AMPLA	R\$ 13,99	R\$ 1.580,87
26	37	UND	Desentupidor de pia e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.	ME/EPP	R\$ 13,99	R\$ 517,63
27	983	FRASCO	Detergente líquido, para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA	R\$ 2,20	R\$ 2.162,60
28	327	FRASCO	Detergente líquido, para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP	R\$ 2,20	R\$ 719,40



**SGD: 2019/27009/017186**

			ANVISA.			
29	53	UND	Escova de limpeza multiuso, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	AMPLA	R\$ 6,82	R\$ 361,46
30	17	UND	Escova de limpeza multiuso, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	ME/EPP	R\$ 6,82	R\$ 115,94
31	225	UND	Escova plástica para vaso, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	AMPLA	R\$ 15,64	R\$ 3.519,00
32	75	UND	Escova plástica para vaso, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato circular.	ME/EPP	R\$ 15,64	R\$ 1.173,00
33	900	PCT	Esponja em aço, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades.	AMPLA	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00
34	300	PCT	Esponja em aço, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades.	ME/EPP	R\$ 1,41	R\$ 423,00
35	600	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	AMPLA	R\$ 1,26	R\$ 756,00
36	200	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	ME/EPP	R\$ 1,26	R\$ 252,00
37	600	UND	Flanela de microfibra, Flanela ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
38	200	UND	Flanela de microfibra, Flanela ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
39	642	PCT	Guardanapos, folha simples 24 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	AMPLA	R\$ 1,94	R\$ 1.245,48
40	214	PCT	Guardanapos, folha simples 24 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	ME/EPP	R\$ 1,94	R\$ 415,16





**SGD: 2019/27009/017186**

41	210	FRASCO	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 14,28	R\$ 2.998,80
42	70	FRASCO	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 14,28	R\$ 999,60
43	75	FRASCO	Limpa alumínio, em embalagem resistente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA	R\$ 2,78	R\$ 208,50
44	25	FRASCO	Limpa alumínio, em embalagem resistente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP	R\$ 2,78	R\$ 69,50
45	173	FRASCO	Limpa vidros, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA	R\$ 4,46	R\$ 771,58
46	57	FRASCO	Limpa vidros, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP	R\$ 4,46	R\$ 254,22
47	345	FRASCO	Limpador multiuso, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA	R\$ 4,98	R\$ 1.718,10
48	115	FRASCO	Limpador multiuso, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP	R\$ 4,98	R\$ 572,70
49	173	FRASCO	Lustra móveis 200ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 5,61	R\$ 970,53
50	57	FRASCO	Lustra móveis 200ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 5,61	R\$ 319,77





**SGD: 2019/27009/017186**

51	225	PAR	Luva de látex, com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	AMPLA	R\$ 5,77	R\$ 1.298,25
52	75	PAR	Luva de látex, com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	ME/EPP	R\$ 5,77	R\$ 432,75
53	150	PAR	Luva PVC LIMPEZA tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 5,77	R\$ 865,50
54	50	PAR	Luva PVC LIMPEZA tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 5,77	R\$ 288,50
55	60	CAIXA	Máscara descartável, cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
56	20	CAIXA	Máscara descartável, cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 18,90	R\$ 378,00
57	90	UND	Pá para lixo, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	AMPLA	R\$ 29,40	R\$ 2.646,00
58	30	UND	Pá para lixo, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	ME/EPP	R\$ 29,40	R\$ 882,00
59	180	UND	Pano de prato, tipo saco alvejado em algodão, tecido encorpado medindo aproximadamente 40x60 cm.	AMPLA	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
60	60	UND	Pano de prato, tipo saco alvejado em algodão, tecido encorpado medindo aproximadamente 40x60 cm.	ME/EPP	R\$ 6,19	R\$ 371,40
61	495	UND	Pano para limpeza de chão, de chão tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	AMPLA	R\$ 8,29	R\$ 4.103,55
62	165	UND	Pano para limpeza de chão, de chão tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	ME/EPP	R\$ 8,29	R\$ 1.367,85
63	1.650	FARDO	Papel higiênico, com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plástico, fardo com 16 rolos.	AMPLA	R\$ 56,70	R\$93.555,00
64	550	FARDO	Papel higiênico, com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plástico, fardo	ME/EPP	R\$ 56,70	R\$31.185,00





**SGD: 2019/27009/017186**

			com 16 rolos.			
65	300	UND	Rodo de limpeza tamanho grande medindo 50 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA	R\$ 17,32	R\$ 5.196,00
66	100	UND	Rodo de limpeza tamanho grande medindo 50 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
67	150	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
68	50	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP	R\$ 18,90	R\$ 945,00
69	150	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 100 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
70	50	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 100 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
71	225	PCT	Sabão em barra, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 6,51	R\$ 1.464,75
72	75	PCT	Sabão em barra, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 6,51	R\$ 488,25
73	188	UND	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 5k. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	AMPLA	R\$ 35,59	R\$ 6.690,92
74	62	UND	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 5k. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 35,59	R\$ 2.206,58
75	180	UND	Sabonete líquido, embalagem econômica de 5 litros. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 39,90	R\$ 7.182,00





**SGD: 2019/27009/017186**

76	60	UND	Sabonete líquido, embalagem econômica de 5 litros. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
77	1.215	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 100 litros, 25x1	AMPLA	R\$ 27,30	R\$33.169,50
78	405	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 100 litros, 25x1	ME/EPP	R\$ 27,30	R\$11.056,50
79	1.200	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 30 litros, 10x1	AMPLA	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
80	400	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 30 litros, 10x1	ME/EPP	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
81	1.200	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 50 litros, 10x1	AMPLA	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
82	400	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 50 litros, 10x1	ME/EPP	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
83	15	UND	Soda cáustica líquida 5 litros, Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
84	5	UND	Soda cáustica líquida 5 litros, Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP	R\$ 126,00	R\$ 630,00
85	12	PCT	Touca sanfonada descartável, Fabricada em tecido 100 % polipropileno, com elástico contendo 100 unidades por pacote.	AMPLA	R\$ 20,16	R\$ 241,92
86	3	PCT	Touca sanfonada descartável, Fabricada em tecido 100 % polipropileno, com elástico contendo 100 unidades por pacote.	ME/EPP	R\$ 20,16	R\$ 60,48
87	282	UND	Vassoura de pêlo para limpeza, formada por corpo e cabo em madeira resistente e 90 cm de largura.	AMPLA	R\$ 13,12	R\$ 3.699,84
88	93	UND	Vassoura de pêlo para limpeza, formada por corpo e cabo em madeira resistente e 90 cm de largura.	ME/EPP	R\$ 13,12	R\$ 1.220,16
89	282	UND	Vassoura em nylon, com cabo roscável revestido em plástico, 30 cm, encaixe plástico resistente	AMPLA	R\$ 13,12	R\$ 3.699,84
90	93	UND	Vassoura em nylon, com cabo roscável revestido em plástico, 30 cm, encaixe plástico resistente	ME/EPP	R\$ 13,12	R\$ 1.220,16
91	282	UND	Vassourão, tipo gari de piaçava, base de madeira com cabo.	AMPLA	R\$ 26,25	R\$ 7.402,50
92	93	UND	Vassourão, tipo gari de piaçava, base de madeira com cabo.	ME/EPP	R\$ 26,25	R\$ 2.441,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 360.428,74</b>	





**SGD: 2019/27009/017186**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das 13 Diretorias Regionais de Educação, Gerência de Educação Especial, Escolinha Nilton Santos, e outros eventos da Secretaria da Educação Juventude e Esportes, conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Após estudo técnico o levantamento do quantitativo foi realizado com base no consumo médio dos anos anteriores e considerando a alta demanda dos materiais de limpeza e higienização justificamos tal aquisição tendo em vista que os produtos são essenciais para suprir as necessidades nas dependências das 13 Diretorias Regionais de Educação, Gerência de Educação Especial, Escolinha Nilton Santos, bem como outros eventos da Secretaria da Educação Juventude e Esportes, tornando assim indispensável à aquisição dos objetos discriminados abaixo para o bom desenvolvimento das atividades no decorrer do ano.

2.2 Posto isto se justifica a aquisição deste objeto, considerando a necessidade básica de sobrevivência humana e garantindo atender toda a demanda apontada.

2.3 O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

2.4 O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços realizar-se-á em conformidade com Art. 3º, Inc. II e IV do Decreto Estadual nº 5.344/2015, de 30 de novembro de 2015, objetivando planejamento e a intenção de se adquirir os produtos, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de materiais de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido, gerando, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

**3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS*	CONCORRÊNCIA AMPLA/ME-EPP
1	300	FRASCO	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 5 litros.	AMPLA





**SGD: 2019/27009/017186**

2	100	FRASCO	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 5 litros.	ME/EPP
3	615	FRASCO	Álcool comum, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA
4	205	FRASCO	Álcool comum, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP
5	128	FRASCO	Álcool gel, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA
6	42	FRASCO	Álcool gel, uso doméstico frasco c/ 1 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP
7	210	FRASCO	Aromatizante/Odorizador de ambientes, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	AMPLA
8	70	FRASCO	Aromatizante/Odorizador de ambientes, spray perfumes variados, frasco com 360 ml.	ME/EPP
9	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 5 litros de água.	AMPLA
10	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 5 litros de água.	ME/EPP
11	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 10 litros de água.	AMPLA
12	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 10 litros de água.	ME/EPP
13	282	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 20 litros de água.	AMPLA
14	93	UND	Balde Plástico, para água, com alça, alta resistência, capacidade mínima de 20 litros de água.	ME/EPP
15	150	UND	Balde Plástico, para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	AMPLA
16	50	UND	Balde Plástico, para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	ME/EPP
17	90	UND	Cesto Telado, em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 10 litros.	AMPLA
18	30	UND	Cesto Telado, em plástico para lixo, cores variadas, capacidade mínima 10 litros.	ME/EPP





**SGD: 2019/27009/017186**

19	53	FRASCO	Cera líquida incolor, uso doméstico frasco c/ 5 litro e com selo do INMETRO.	AMPLA
20	17	FRASCO	Cera líquida incolor, uso doméstico frasco c/ 5 litro e com selo do INMETRO.	ME/EPP
21	9	FRASCO	Cera líquida vermelha, uso doméstico frasco c/ 5 litros e com selo do INMETRO.	AMPLA
22	3	FRASCO	Cera líquida vermelha, uso doméstico frasco c/ 5 litros e com selo do INMETRO.	ME/EPP
23	473	FRASCO	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 5 litros, resistente. Sem registro negativo na ANVISA	AMPLA
24	157	FRASCO	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 5 litros, resistente. Sem registro negativo na ANVISA	ME/EPP
25	113	UND	Desentupidor de pia e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.	AMPLA
26	37	UND	Desentupidor de pia e ralos, 300g, contendo em sua fórmula básica Hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante.	ME/EPP
27	983	FRASCO	Detergente liquido, para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA
28	327	FRASCO	Detergente liquido, para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP
29	53	UND	Escova de limpeza multiuso, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	AMPLA
30	17	UND	Escova de limpeza multiuso, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	ME/EPP
31	225	UND	Escova plástica para vaso, com suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, com cerdas em formato	AMPLA





**SGD: 2019/27009/017186**

			circular.	
32	75	UND	Escova plástica para vaso, c/ suporte independente, dimensões mínimas de 37cmx14cmx12cm, cerdas em formato circular.	ME/EPP
33	900	PCT	Esponja em aço, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades.	AMPLA
34	300	PCT	Esponja em aço, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades.	ME/EPP
35	600	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	AMPLA
36	200	UND	Esponja dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, embalagem individual com 01 unidade, medindo 109x70x20mm, agente antibacterias e formato retangular.	ME/EPP
37	600	UND	Flanela de microfibra, Flanela ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
38	200	UND	Flanela de microfibra, Flanela ouro, 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
39	642	PCT	Guardanapos, folha simples 24 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	AMPLA
40	214	PCT	Guardanapos, folha simples 24 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	ME/EPP
41	210	FRASCO	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
42	70	FRASCO	Inseticida spray, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
43	75	FRASCO	Limpa alumínio, em embalagem resistente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA





**SGD: 2019/27009/017186**

44	25	FRASCO	Limpa alumínio, em embalagem resistente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP
45	173	FRASCO	Limpa vidros, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA
46	57	FRASCO	Limpa vidros, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP
47	345	FRASCO	Limpador multiuso, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	AMPLA
48	115	FRASCO	Limpador multiuso, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.	ME/EPP
49	173	FRASCO	Lustra móveis 200ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
50	57	FRASCO	Lustra móveis 200ml, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
51	225	PAR	Luva de látex, com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	AMPLA
52	75	PAR	Luva de látex, com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante.	ME/EPP
53	150	PAR	Luva PVC LIMPEZA tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
54	50	PAR	Luva PVC LIMPEZA tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
55	60	CAIXA	Máscara descartável, cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA





**SGD: 2019/27009/017186**

56	20	CAIXA	Máscara descartável, cirúrgica tripla com elástico, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
57	90	UND	Pá para lixo, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	AMPLA
58	30	UND	Pá para lixo, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	ME/EPP
59	180	UND	Pano de prato, tipo saco alvejado em algodão, tecido encorpado medindo aproximadamente 40x60 cm.	AMPLA
60	60	UND	Pano de prato, tipo saco alvejado em algodão, tecido encorpado medindo aproximadamente 40x60 cm.	ME/EPP
61	495	UND	Pano para limpeza de chão, de chão tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	AMPLA
62	165	UND	Pano para limpeza de chão, de chão tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	ME/EPP
63	1.650	FARDO	Papel higiênico, com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plástico, fardo com 16 rolos.	AMPLA
64	550	FARDO	Papel higiênico, com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plástico, fardo com 16 rolos.	ME/EPP
65	300	UND	Rodo de limpeza tamanho grande medindo 50 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA
66	100	UND	Rodo de limpeza tamanho grande medindo 50 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP
67	150	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA
68	50	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 60 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP
69	150	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 100 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	AMPLA







**SGD: 2019/27009/017186**

70	50	UND	Rodo de limpeza, tamanho grande medindo 100 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente com borracha dupla.	ME/EPP
71	225	PCT	Sabão em barra, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
72	75	PCT	Sabão em barra, azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
73	188	UND	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 5k. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	AMPLA
74	62	UND	Sabão em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 5k. Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega.	ME/EPP
75	180	UND	Sabonete líquido, embalagem econômica de 5 litros. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	AMPLA
76	60	UND	Sabonete líquido, embalagem econômica de 5 litros. Prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
77	1.215	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 100 litros, 25x1	AMPLA
78	405	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 100 litros, 25x1	ME/EPP
79	1.200	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 30 litros, 10x1	AMPLA
80	400	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 30 litros, 10x1	ME/EPP
81	1.200	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 50 litros, 10x1	AMPLA
82	400	PCT	Saco de lixo, preto reforçado tamanho 50 litros, 10x1	ME/EPP
83	15	UND	Soda cáustica líquida 5 litros, Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPLA





**SGD: 2019/27009/017186**

84	5	UND	Soda cáustica líquida 5 litros, Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ME/EPP
85	12	PCT	Touca sanfonada descartável, Fabricada em tecido 100 % polipropileno, com elástico contendo 100 unidades por pacote.	AMPLA
86	3	PCT	Touca sanfonada descartável, Fabricada em tecido 100 % polipropileno, com elástico contendo 100 unidades por pacote.	ME/EPP
87	282	UND	Vassoura de pêlo para limpeza, formada por corpo e cabo em madeira resistente e 90 cm de largura.	AMPLA
88	93	UND	Vassoura de pêlo para limpeza, formada por corpo e cabo em madeira resistente e 90 cm de largura.	ME/EPP
89	282	UND	Vassoura em nylon, com cabo roscável revestido em plástico, 30 cm, encaixe plástico resistente	AMPLA
90	93	UND	Vassoura em nylon, com cabo roscável revestido em plástico, 30 cm, encaixe plástico resistente	ME/EPP
91	282	UND	Vassourão, tipo gari de piaçava, base de madeira com cabo.	AMPLA
92	93	UND	Vassourão, tipo gari de piaçava, base de madeira com cabo.	ME/EPP

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., cuja entrega dos produtos em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

3.2. Observar rigorosamente as diversas leis, normas de higiene e vigilância sanitária (tais como as pertinentes a entrega de alimentos; frios; hortifrutigranjeiros e outros) que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

#### **4. FORMA, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da SEDUC/TO;

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela SEDUC/TO, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade estipuladas neste Termo de Referência e/ou Contrato;





**SGD: 2019/27009/017186**

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Solicitação** feita por esta Secretaria e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora;

4.4. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo e as características técnicas que permitam aferir as especificações do edital.

4.5. A empresa vencedora do certame estará sujeita à apresentação, no momento da entrega, de documentos comprobatórios da boa qualidade e procedência do produto cotado.

4.6. A entrega dos referidos produtos deverá ser efetuada no município de Palmas/TO, o endereço para entrega será informado quando da solicitação.

4.7. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

4.8. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;

4.10. Os produtos serão recebidos e conferidos por técnicos devidamente encarregados para tal fim;

4.11. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.12. Não serão recebidos os produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo, bem como não sejam da marca indicada na proposta da empresa vencedora;

## **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.





**SGD: 2019/27009/017186**

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o instrumento contratual;

5.3. Não serão recebidos os produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

## **6. GARANTIA/VALIDADE**

6.1. A Contratada deverá fornecer produtos com o prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento do produto.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

7.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

7.1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

7.1.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

8.1.2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no fornecimento dos produtos de consumo, nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação da Diretoria de Administração;

8.1.3. Entregar o produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;





**SGD: 2019/27009/017186**

8.1.4. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da Nota de Empenho;

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

8.1.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;

8.1.10. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;

8.1.11. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.12. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

8.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

8.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;





**SGD: 2019/27009/017186**

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8.2.7. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

8.2.8. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

9.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

9.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

9.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal\Gestor do Contrato e mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada;

9.7. O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.





**SGD: 2019/27009/017186**

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública.

10.2. A realização do Registro de preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Fiscal/Gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 07 de Maio de 2008.

11.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

## 12. ASSINATURA DO SOLICITANTE.

Palmas, 03 de abril de 2019.

**MARYENE RODRIGUES MAIONI**  
Diretora de Administração e Compras

**VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO**  
Superintendente de Administração,  
Infraestrutura e Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.

Data:        /        /2019

\_\_\_\_\_  
**Secretária da Educação, Juventude e Esportes**





SGD: 2019/27009/017186

### ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2019  
**PROCESSO: 2018.27000.0049142**

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº \_\_\_/2019, proveniente da sessão, em sua sessão realizada \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_:\_\_\_ Horas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das 13 Diretorias Regionais de Ensino, Gerência de Educação Especial, Escolinha Nilton Santos, e outros eventos da Secretaria da Educação Juventude e Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Termo Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico \_\_\_/2018, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX**







**SGD: 2019/27009/017186**

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

### 4. DA ENTREGA

4.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins;

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

### 4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 03, na presença do Fiscal do Contrato;

4.1.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

4.4. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.





**SGD: 2019/27009/017186**

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

5.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

5.4. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

## 6. da condições para Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.5 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





**SGD: 2019/27009/017186**

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

7.2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no fornecimento dos produtos de consumo, nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação da Diretoria de Administração;

7.3. Entregar o produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

7.4. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da Nota de Empenho;

7.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

7.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos;

7.10. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;

7.11. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou



**SGD: 2019/27009/017186**

sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

712. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8.7. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

8.8. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal





**SGD: 2019/27009/017186**

e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

9.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.





**SGD: 2019/27009/017186**

10.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## 12. DAS ASSINATURAS

12.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro

**Empresas**

